

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei Nº 664/2021

Autoria: Deputada Cantora Mara Lima

Institui a campanha permanente de divulgação dos canais de denúncia contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 1º Institui a campanha permanente de divulgação dos canais de denúncia contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nos estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser feita de modo a garantir ostensividade e legibilidade da informação apresentada, contendo:

- I a mensagem "Denuncie o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes";
- II os canais de denúncia;
- III o número da Lei.
- **Art. 2º** O regulamento desta Lei definirá o tipo, a forma e o tamanho do material a ser confeccionado.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor noventa dias decorridos da data de sua publicação.

Dep. FLÁVIA FRANCISCHINI

Relatora



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2023, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **553** e o código CRC **1A7D0B1B8D0C5DA**